

Brasília, 10 de maio de 2022

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 39/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA PARA O SESC-AR/DF

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 05/05/2022, às 18h55, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

Questionamento 1: Por gentileza, solicitamos que esclareçam quanto ao prazo para assinatura do contrato após a convocação.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que é necessário seguir o especificado no Edital no item 18.5, sendo 5 dias úteis para assinatura do contrato.

Questionamento 2: O item 20. 1 do Edital dispõe sobre a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do SESC-AR/DF como o documento basilar para direitos e obrigações das partes com a atenção à LGPD. O documento mencionado não foi encaminhado, daí porque solicitamos a disponibilização do documento para análise.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, no Edital, já está previsto os termos necessários para atender a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais.

Questionamento 3: Da análise das coberturas previstas em Edital, verificamos a obrigação de autorização de “musicoterapia”, tratamento que não é previsto no Rol da ANS, daí porque questionamos e solicitamos sua exclusão do Edital.

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que a licitante deverá seguir o previsto no Termo de Referência.

Questionamento 4: A operadora disponibilizará ao Gestor do Contrato as faturas e relatórios mensais por intermédio do Disco Virtual. Havendo alguma divergência na fatura emitida o acerto ocorrerá no mês subsequente ao seu pagamento, poderá ser aceito dessa forma?

Resposta: Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o SESC-AR/DF não tem conhecimento da operacionalização por intermédio de disco virtual. A operadora deverá disponibilizar outro meio de relacionamento gerencial na impossibilidade de implementação desta ferramenta. Estamos de acordo com a compensação no faturamento subsequente quanto a eventuais ajustes e/ou divergências na fatura emitida do mês em curso.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **11/05/2022**, às 10h, no portal Comprasnet (www.gov.br/compras).

Ozzyara dos Santos Lima
Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp
Sesc-AR/DF